

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

#### **FORMULÁRIO**

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

COTAÇÃO DE PREÇOS

### PROCESSO SEI 0003616-76.2018.6.01.8000

#### 5ª ZONA - TARAUACÁ E JORDÃO

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE TARAUACÁ	UNID	01		
02	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE JORDÃO	UNID	01		
03	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TARAMAÇÃ	HORA	50		
04	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO	HORA	50	30	1,500

- 1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- 2. Prazo de execução: imediato, a contar do recebimento da nota de empenho

- 3. Forma de pagamento: em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- 4. Exigências para a contratação:
  - 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
  - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  - 3. DECLARAÇÃO: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,
    - que n\(\tilde{a}\)o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condiç\(\tilde{a}\)o de aprendiz a partir dos quatorze anos.
    - não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
    - 3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recipo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
    - 2. Multa:
      - 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      - 2. Multa por inexecução contratual:
        - Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre
          o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração,
          não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        - 2. Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
    - 3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;
    - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DAD	OOS DO PROPONENTE:
1.	EMPRESA: FLAUCIANO COELHO
2.	CNPJ-031.883.212-79
3.	ENDEREÇO: Todas Jaileros Tel. 68-99242-4228
4.	DADOS BANCÁRIOS:
	1 Banco: Bresolesco
	2. Ag: 10 bo ;
	3. Centa corrente: 25703 - 6
5.	REPRESENTANTE LEGAL:
	1. RG: 1061617-9 CPF: 031.883.212-79

## Local, Jurano Data: 08/01/19

Floreigne colcho Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário, em 12/12/2018, às 11:31, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0251060 e o código CRC A861F5C7.

0003616-76.2018.6.01.8000

0251060v2

- 0251000 - Formulário

Loval Jerdon Data: 11/01/19

dimetura do Proportente



Documento assinado eletronicamente por ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário, em 12/12/2018, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, 111. "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0251060 e código CRC A861F5C7.

0003616-76.2018.6.01.8000

0251060v2



- 3. Forma de pagamento: em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- 4. Exigências para a contratação:

  - 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista; 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Centra Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
  - 3. DECLARAÇÃO: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,
    - 1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
    - 2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
    - 3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- 5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:
  - 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
    - 1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações
    - 2. Multa:
      - 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
      - 2. Multa por inexecução contratual:
        - 1. Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
        - 2. Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), que sera calcurada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
  - 3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

## DADOS DO PROPONENTE:

- 1. EMPRESA: Monarl dos Sontos Albuqueque
- 2. CNPJ-684-126-902-06
- 3 ENDERECO Toolu Jeidura Tel 99292-2521
- d. DADOS BANCÁRIOS:
  - 1. Banco: caida ;
  - 2. Ag: <u>3339</u>;
  - 3. Conta corrente: 01:001 (C: 3478-9
- 5. REPRESENTANTE LEGAL:
  - 1. RG: 37-0638 CPF: 684.126,902-06



TRIHUNAL REGIONAL EL ELTORAL DO ACRIC Avenida António da Rocha Viana, n. 1.200 - hauto banna Paronio - Cell (1918-1018 - Rio Branco - AC

#### FORMULÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO SEI 0003616-76,2018,6,01,8000

tem	Especificação	Unid	Quant	P, Unit,	P. Total
ΟŢ	OUTDOOR EM POLICROMIA. IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE TARAVAÇÃ	UNID	01		
02	OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE JORDÃO	UNID	01		
)3	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TARAUAÇÃ	HORA	50		
	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO	A .	50	50	2,50

- 1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Prazo de execução: imediato, a contar do recebimento da nota de empenho

08/01/2



## INFORMAÇÃO Nº 0256478 - PRESI/5ª ZE

Seguem informações complementares das cotações referentes a esta 5ª ZE:

- Cotação 0256471
  - Nome do proponente: Flaviano Coêlho
  - Nome da mãe: Terezinha Coêlho
  - o Data de nascimento: 17/07/1992
  - o CPF: 031.883.212-79
  - Título eleitoral: 0057 8033 2402
- Cotação 0256474
  - Nome do proponente: Manoel dos Santos Albuquerque
  - Nome da mãe: Maria de Fatima Lopes dos Santos
  - Data de nascimento: 31/01/1980
  - o CPF 684.126.902-06
  - o Título eleitoral: 0036 9554 2496
- Cotação 0256475
  - Nome do proponente: Gleicivaldo de Abreu Araújo
  - Nome da mãe: Maria Ediná Alves de Abreu
  - Data de nascimento: 25/01/1991
  - o CPF: 951.138.192-04
  - o Título eleitoral: 0053 7936 2496
- Cotação 0256476
  - Nome do proponente: Vagner Mendes da Costa Junior
  - o Nome da mãe: Ivaneida de Lima Costa
  - Data de nascimento: 14/03/1982
  - o CPF: 699.890.442-87
  - o Título eleitoral: 0037 6447 2488
- Cotação 0256477
  - o Nome do proponente: Alipio Alves de Souza Filho
  - o Nome da mãe: Cecilia Miranda de Souza
  - Data de nascimento: 07/10/1972
  - CPF: 444.098.342-15
  - Título eleitoral: 0016 4442 2445

Informo, ainda, que somente foi possível conseguir duas cotações em Jordão em razão da limitação do mercado.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO HIROITO NISHIZAWA SOARES, Analista Judiciário, em 18/01/2019, às 13:10, conforme art. 1°, \$ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0256478** e o código CRC **665B4E25**.

0003616-76.2018.6.01.8000 0256478v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PRE <u>IORDÃO</u>		EÇOS		Flaviano Coêlho (0256471)	Manoel dos Santos Albuquerque (0256474)	Gleicivaldo (0256475)	<b>Vagne</b> r (0256476)	<b>Alípio</b> (0256477)	Menor Preço Total com patronal	
Item	Especificações	Unid	Quant	P. Unit.	P. Unit.	P. Unit.	P. Unit.	P. Unit.	patronal	
01	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO	HORA	50	R\$ 30,00	R\$ 50,00				R\$ 1.500,00 + R\$ 300,00 (C. Patronal) = R\$ 1.800,00	
02	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	HORA	50			R\$ 23,50	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00 + R\$ 200,00 (C. Patronal) = R\$ 1.200,00	
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL/INSS REGULARIDADE FGTS/CPF REGULARIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUITAÇÃO ELEITORAL REGULAR PERANTE CEIS, TCU e CNJ REGULAR PERANTE CADIN				Sim (0261655 e 0262363)	Sim (0261656 e 0262365) Não (0261656) Sim (0261656	Sim (0261660 e 0262366)	Sim (0261662 e 0262366)	Sim (0261663 e 0262368)	VALOR/SERVIÇO; R\$ 2.500,00  C. PATRONAL: R\$ 500,00  CUSTO TOTAL: R\$ 3.000,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS <u>FEIJÓ</u>				Adriana Barbosa Mendonça Sales (0261042)	Eloiza da Silva Gomes (0261044)	Menor Preço Total com patronal
Item	Especificações	Unid	Quant	P Unit	P Unit	
01	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ	HORA	50	R\$ 20,00	R\$ 50,00	VALOR/SERVIÇO; R\$ 1.000,00  C. PATRONAL: R\$ 200,00  CUSTO TOTAL: R\$ 1.200,00
REGU	JLARIDADE FAZENDA NACIONAL/INSS					
REGU	JLARIDADE FGTS/CPF					

REGULARIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO	Sim (0261718	Sim	
QUITAÇÃO ELEITORAL	e 0262388)	(0261044)	
REGULAR PERANTE CEIs, TCU e CNJ			
REGULAR PERANTE CADIN			



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA**, **Analista Judiciário**, em 20/02/2019, às 11:41, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0260575** e o código CRC **B0F0984E**.

 $0003616\hbox{-}76.2018.6.01.8000$ 0260575v35

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000 INTERESSADO : @nome\_interessado@

ASSUNTO : Contratação dos serviços de propaganda volante - Revisão biométrica

#### Despacho nº 0262513 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Trata-se da contratação dos serviços de propaganda volante, com vistas à divulgação das atividades de recadastramento biométrico nos municípios de S. Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Jordão, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

A contratação alusiva à divulgação por meio de outdoor será realizada em momento posterior.

Os dados relativos às propostas coligidas constam dos mapas de preços 0261596, 0261596 e 0260575.

Com base no critério do menor preço da oferta válida, se autorizadas, as contratações serão realizadas de acordo com os seguintes dados e parâmetros:

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL:	3ª ZONA							
MUNICÍPIOS:	Sena Madureira e Manuel Urbano							
CONTRATADO (A):	W. NUNES DE MENEZES (CPF/CNPJ: 17.894.	W. NUNES DE MENEZES (CPF/CNPJ: 17.894.177/0001-81)						
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL			
ОВЈЕТО:	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA	HORA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00			
	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MANUEL URBANO	HORA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta	a reais)						
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93  Justificativa: apenas dois proponentes manifestaram interesse na contratação, dos quais apenas um reúne as condições para a firmatura do pacto.							
FORMALIZAÇÃO:	Nota de empenho							
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Chefe de Cartório da 3ª Zona							

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL:	4ª ZONA					
MUNICÍPIOS:	RODRIGUES ALVES, MÂNCIO LIMA e PORT	RODRIGUES ALVES, MÂNCIO LIMA e PORTO WALTER				
CONTRATADO (A):	ADERBAN QUEIROZ DA SILVA (CPF: 651.943.652-68)					
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	
	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)					
	VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO	HORA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	

овјето:	PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE <b>RODRIGUES ALVES</b>					
	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA	HORA	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquer - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: R\$ 950,00 (no			enta reais)		
CONTRATADO (A):	RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF:	461.706.8	352-04)			
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	
ОВЈЕТО:	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER	HORA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: R\$ 500,00 (qu	iinhento	os reais)			
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93  Justificativa: O valor da contratação (R\$ 7.250,00) é inferior ao limite de R\$ 17.600,00 definido pelo 9.412/2018. Além disso, embora ainda esteja pendente a contratação dos mesmos serviços para o município de Mal. Thaumaturgo, é possível asseverar, com base nos valores acima, que a quantia a ser contratada para atender à 4ª Zona não extrapolará aquele limite.					
FORMALIZAÇÃO:	Nota de empenho					
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Chefe de Cartório da 4ª Zona					

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL:	5ª ZONA							
MUNICÍPIOS:	JORDÃO e TARAUACÁ							
CONTRATADO (A):	FLAVIANO COELHO (CPF: 031.883.212-79)							
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL			
ОВЈЕТО:	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO	HORA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00			
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 <b>Justificativa:</b> apenas dois proponentes manifestaram interesse na contratação, dos quais apenas um reúne as condições para a firmatura do pacto.							
CONTRATADO (A):	ALIPIO ALVES DE SOUZA FILHO (CPF: 4	ALIPIO ALVES DE SOUZA FILHO (CPF: 444.098.342-15)						
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL			
ОВЈЕТО:	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ	HORA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00			
VALOR DOS SERVIÇOS:	R\$ 2.500,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)							
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93  Justificativa: O valor da contratação é pelo 9.412/2018. Além disso, não há e mesma natureza possam ser copossam extrapolará aquele limite.	expectativa		ovas conti	ratações da			

FORMALIZAÇÃO:	Nota de empenho	
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Chefe de Cartório da 5ª Zona	

CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL:	7ª ZONA					
MUNICÍPIOS:	FEIJÓ					
CONTRATADO (A):	ADRIANA BARBOSA MENDONCA SALES (CP	F: 797.27	70.182-20)			
	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL	
овјето:	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)  VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ	HORA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	
VALOR DOS SERVIÇOS:	<b>R\$ 1.000,00</b> (mil reais) - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: <b>R\$ 200,00</b> (du	izentos	reais)			
FUNDAMENTO LEGAL:	9.412/2018. Além disso, não há expectativa	<b>Justificativa:</b> O valor da contratação é inferior ao limite de R\$ 17.600,00 definido pelo 9.412/2018. Além disso, não há expectativa de que novas contratações da mesma natureza possam ser celebradas, e cujos valores somados possam extrapolará aquele				
FORMALIZAÇÃO:	Nota de empenho					
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Chefe de Cartório da 7ª Zona					

indicados:

À SPEO, para informar disponibilidade em face dos valores a seguir

- 339039: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais);
- 339036: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais);
- 339147: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 20/02/2019, às 11:41, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0262513 e o código CRC DD5F83DF.

0003616-76.2018.6.01.8000 0262513v45

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 2019														
Zona	Município	Proponente	Quantidade	Valor	Unitário	PF/PJ	Valo	r Total da proposta	Contri	buição Previdenciária Patronal	Valor Final	Regularidade	Custo total	l da contratação
3	Sena Madureira	W. Nunes de Menezes	50	R\$	40,00	PJ	R\$	2.000,00		0	R\$ 2.000,00	OK	R\$	2.000,00
3	Manoel Urbano	W. Nunes de Menezes	50	RŚ	45,00	PJ	R\$	2.250.00		0	R\$ 2.250,00	OK	RŚ	2,250.00
3	Manoel Urbano	Maria Antônia da Silva Lima	50		40,00	PF	R\$	2.000,00	R\$	400,00	R\$ 2.400,00	NÃO	,	
5	Jordão	Flaviano Coelho	50	R\$	30,00	PF	R\$	1.500,00	R\$	300,00	R\$ 1.800,00	OK	R\$	1.800,00
5	Jordão	Manoel dos Santos Albuquerque	50	R\$	50,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$ 3.000,00	NÃO		
5	Tarauacá	Gleicivaldo Abreu Araújo	50	R\$	23,50	PF	R\$	1.175,00	R\$	235,00	R\$ 1.410,00	OK		
5	Tarauacá	Vagner Mendes da Costa Júnior	50	R\$	30,00	PF	R\$	1.500,00	R\$	300,00	R\$ 1.800,00	OK		
5	Tarauacá	Alípio Alves de Souza Filho	50	R\$	20,00	PF	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$ 1.200,00	OK	R\$	1.200,00
7	Feijó	Adriana Barbosa Mendonça Sales	50	R\$	20,00	PF	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$ 1.200,00	OK		
7	Feijó	Eloiza da Silva Gomes	50	R\$	16,00	PF	R\$	800,00	R\$	160,00	R\$ 960,00	OK	R\$	960,00
4	Rodrigues Alves	José Jamilson Amorim da Silva	50	R\$	50,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$ 3.000,00	NÃO		
4	Rodrigues Alves	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$	50,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$	3.000,00
4	Rodrigues Alves	Jeusianis Araújo Rodrigues	50	R\$	110,00	PF	R\$	5.500,00	R\$	1.100,00	R\$ 6.600,00	OK		
4	Mâncio Lima	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$	45,00	PF	R\$	2.250,00	R\$	450,00	R\$ 2.700,00	OK	R\$	2.700,00
4	Mâncio Lima	Jeusianis Araújo Rodrigues	50	R\$	70,00	PF	R\$	3.500,00	R\$	700,00	R\$ 4.200,00	OK	·	
4	Porto Walter	José Paulino Barreto Coelho	50	RŚ	55,00	PF	R\$	2.750,00	RŚ	550,00	R\$ 3.300,00	OK		
4	Porto Walter	Alsineis José Gonçalves da Silva	50	R\$	57,00	PF	R\$	2.850,00	R\$	570,00	R\$ 3.420,00	NÃO		
4	Porto Walter	Raimundo Ferreira de Oliveira	50	R\$	50,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$	3.000,00
4	Marechal Thaumaturgo	Antônio Coelho dos Santos	50	R\$	55,00	PF	R\$	2.750,00	R\$	550,00	R\$ 3.300,00	OK		
4	Marechal Thaumaturgo	Cleison Silva de Lima	50	R\$	50,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$ 3.000,00	OK	R\$	3.000,00
4	Marechal Thaumaturgo	Joel Santos dos Reis	50	R\$	60,00	PF	R\$	3.000,00	R\$	600,00	R\$ 3.600,00	OK		
												GASTO TOTAL	RŚ	19.910,00

Zona Eleitoral	Município	Proponente	Quantidade	Valor unitário serviço	do	PJ/PF		or total do serviço	Pro	ontribuição evidenciária Patronal	Custo total do serviço		Enquadramento legal	
3	Sena Madureira	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 40	,00	PJ	R\$	2.000,00		0	R\$	2.000,00	Inexigibilidade de licitação - caput do art. 25 da Lei 8.666/93	
3	Manoel Urbano	W. Nunes de Menezes	50	R\$ 45	,00	PJ	R\$	2.250,00		0	R\$	2.250,00	Inexigibilidade de licitação - caput do art. 25 da Lei 8.666/93	
5	Jordão	Flaviano Coelho	50	R\$ 30	,00	PF	R\$	1.500,00	R\$	300,00	R\$	1.800,00	Inexigibilidade de licitação - caput do art. 25 da Lei 8.666/93	
5	Tarauacá	Alípio Alves de Souza Filho	50	R\$ 20	,00	PF	R\$	1.000,00	R\$	200,00	R\$	1.200,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93	
7	Feijó	Eloiza da Silva Gomes	50	R\$ 16	,00	PF	R\$	800,00	R\$	160,00	R\$	960,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93	
4	Rodrigues Alves	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 50	,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$	3.000,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93	
4	Mâncio Lima	Aderban Queiroz da Silva	50	R\$ 45	,00	PF	R\$	2.250,00	R\$	450,00	R\$	2.700,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93	
4	Porto Walter	Raimundo Ferreira de Oliveira	50	R\$ 50	,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$	3.000,00	Com pendência	
4	Marechal Thaumaturgo	Cleison Silva de Lima	50	R\$ 50	,00	PF	R\$	2.500,00	R\$	500,00	R\$	3.000,00	dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93	
				TOTAL			R\$	17.300,00	R\$	2.610,00	R\$	19.910,00		



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

**PROCESSO** : 0003616-76.2018.6.01.8000 **INTERESSADO** : Cartórios Eleitorais

ASSUNTO : Análise de requisitos legais para contratação de serviço de divulgação

#### Parecer nº 0263107 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇOS. DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SOM. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS PREENCHIDOS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de divulgação por meio de carros de som. Os serviços visam dar publicidade a ações relacionadas com o recadastramento biométrico, que será realizado em municípios abrangidos pelas 3ª Zona (Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano), 4ª Zona (Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo), 5ª Zona (Tarauacá e Jordão) e 7ª Zona (Feijó).

Assim, os chefes dos cartórios eleitorais enviaram as propostas de preços colhidas nos mercados locais. O resumo das propostas consta no mapa juntado ao Evento SEI n. 0263476.

Em relação à contratação dos serviços nos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão, foram obtidas apenas uma proposta válida para cada local. Nestes casos, as contratações foram analisadas como hipóteses de inexigibilidade de licitação, já que inviável a competição.

Quanto aos demais municípios, foram verificados os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão)

Quanto aos municípios em que apenas uma proposta foi apresentada, as contratações diretas são juridicamente viáveis, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- O processo foi instruído com certidões dos chefes de cartório de que não foram localizados outros possíveis interessados nas contratações;
- Os preços parecem justificados, estando cumprida a exigência do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93. Neste ponto, convém registrar que apesar de não haver justificativa específica para os preços propostos em Sena Madureira e Manoel Urbano, os valores não destoam significativamente das demais propostas recebidas em diversos outros municípios do estado. Quando ao município de Jordão, a proposta de valor superior apresentada pelo Sr. Manoel dos Santos, apesar de inválida, serve como parâmetro para aferição de que o preço menor é condizente com o que se pratica naquela praça; e
- consta declaração da empresa W. Nunes (Evento SEI n. 0252710) de que não incide nas hipóteses vedadas pela Resolução CNJ n. 07/2005 (que trata de nepotismo) e do inciso XI do art. 17 da LDO.

DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Tarauacá, Feijó, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo)

Em relação aos municípios onde foi possível colher mais de uma proposta válida, com exceção do município de Porto Walter, as demais contratações diretas são viáveis juridicamente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- Quanto ao mínimo de 3 proposta válidas: foram obtidas 03 propostas válidas para os municípios de Tarauacá e Marechal Thaumaturgo; Em relação aos municípios de Feijó, Rodrigues Alves e Mâncio Lima, consta justificativa de limitação de mercado;
- que constam manifestações da Coordenadoria de Material e Patrimônio de que as contratações não representarão em fracionamento de despesa indevido: e
- as contratações recairão sobre as menores propostas válidas obtidas.

Quanto ao município de Porto Walter, apenas duas propostas válidas foram apresentadas, pois o Sr. *Alsineis José Gonçalves* não ostenta quitação junto à Justiça Eleitoral. Além disso, não consta no processo certidão de que há limitação do serviço naquele município.

#### DOS REQUISITOS COMUNS

Além dos requisitos específicos mencionados acima, convém registrar que a viabilidade da contratação também está sendo observada em relação às seguintes exigências comuns:

- consta demonstração de disponibilidade orçamentária nos Eventos SEI ns. 0262669 e 0263318, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93:
- os formulários de cotação contemplam as regras de prestação do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93;
- o objeto pretendido é simples e o custo total é pouco expressivo. Assim, a formalidade relativa à elaboração do projeto básico parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

#### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando os valores pouco expressivos e a reduzida complexidade dos serviços, reputa-se razoável que a formalização dos contratos seja realizada por meio da emissão de notas de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

#### CONCLUSÃO

<u>Feitas essas considerações, recomenda-se que as contratações, se autorizadas, sejam realizadas conforme consta na tabela juntada ao Evento SEI n. 0263574.</u>

Em relação ao município de Porto Walter, caso não seja obtida proposta válida de valor inferior, recomenda-se a contratação com o Sr. Raimundo Ferreira de Oliveira, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

#### DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art.  $1^{\rm o}$  da Portaria TRE-AC 10/2014.

Sendo as despesas, individualmente, irrelevantes, conforme valor fixado no art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumpre observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU  $\rm n^o$  1336/2006 - Plenário.

É o Parecer.

À Coordenadoria de Material e Patrimônio, para providências atinentes à pendência relativa ao município de Porto Walter.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 26/02/2019, às 13:35, conforme art.  $1^\circ$ ,  $\S$   $2^\circ$ , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0263107** e o código CRC **CEBB85D2**.

0003616-76.2018.6.01.8000 0263107v13



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0003616-76.2018.6.01.8000 INTERESSADO : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**ASSUNTO** : Recadastramento biométrico. Programa de divulgação. Contratação.

#### Despacho nº 0263993 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de divulgação da campanha de recadastramento biométrico, conforme evento n. 0247714.

- 2. A despesa em questão totaliza R\$ 19.910,00: 0263574.
- 3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0262669 e 0263318.
- $4.\ A$  ASLIC entende, em suma, que as contratações são juridicamente possíveis: 0263107.
- $\,$  5. No que aplicável, o gasto está adequado com a LOA/2019, segundo o critério previsto na LRF.
- 6. A necessidade dos serviços de divulgação está demostrada pela unidade demandante, ASCOM (0247714). Embora o montante das contratações superem o limite de delegação atribuída a este signatário (até R\$ 8 mil), considero que serão celebrados vários contratos com valores abaixo desse limite. Nessa linha, tenho-me como competente para reconhecer as **inexigibilidades de licitação** apontadas nestes autos, e efetivamente as **reconheço**, assim como autorizo as contratações fundamentadas no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Adoto como razão de decidir o Parecer ASLIC acima mencionado.
- $\,$  6. As contratações, se autorizadas, serão formalizadas por nota de empenho, da seguinte maneira:
  - por inexigibilidade de licitação (artigo 25, caput, da Lei 8.666/93):
- I) SENA MADUREIRA e MANUEL URBANO (3ª Zona): contratado W. NUNES DE MENEZES, CNPJ n. 17.894.177/0001-81, no valor total de R\$ 4.250,00 (0262513);
- II) JORDÃO (5ª Zona): contratado FLAVIANO COELHO, CPF n. 031.883.212-79, no valor de R\$ 1.500,00 e R\$ 300,00 de contribuição patronal.
  - por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei 8.666/93):
- III) TARAUACÁ (5ª Zona): contratado ALPÍDIO ALVES DE SOUZA FILHO, CPF n. 444.098.342-15, no valor de R\$ 1.000,00 e R\$ 200,00 de contribuição patronal.
- IV) FEIJÓ (7ª Zona): contratado ELOIZA DA SILVA GOMES, CPF n. 962.979.628-87, no valor de R\$ 800,00 e R\$ 160,00 de contribuição patronal.
- V) RODRIGUES ALVES e MÂNCIO LIMA (4ª Zona): contratado ADERBAN QUEIROZ DA SILVA, CPF n. 651.943.652-68, no valor de R\$ 4.750,00 e R\$ 950,00 de contribuição patronal.
- VI) PORTO WALTER (4ª Zona): contratado RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n. 461.706.852-04, no valor de R\$ 2.500,00 e R\$ 500,00 de contribuição patronal.
- 7. A gestão dos contratos será de responsabilidade da Assessora de Comunicação/ASCOM, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. Ela deverá observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a estas espécies de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço dos fornecedores juntados neste processo.
- 8. À DG, para ratificação do reconhecimento de inexigibilidade fundamentado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para emissão de notas de empenho, de acordo com o item 6, acima, e demais informações que constam neste Processo. Por fim, à gestora.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 01/03/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0263993** e o código CRC **2D1508D2**.

0003616-76.2018.6.01.8000 0263993v15



#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

**PROCESSO**: 0003616-76.2018.6.01.8000

INTERESSADO : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO : Contratação de serviços de divulgação das revisões biométricas obrigatórias

#### Decisão nº 77 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0263993), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a contratação de serviços relacionados com a divulgação das revisões biométricas obrigatórias em dez municípios do Estado.

- 2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de divulgação em Sena Madureira, Manoel Urbano e Jordão, diante da inviabilidade de competição (0262513, 0263278).
- 3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar as despesas, inclusive aquelas formalizadas ao arrimo no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no valor total de **R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes ( ).
- 4. Instada, a ASLIC emitiu Parecer 0263107, discorrendo pela contratação dos itens mencionados no item 2 desta decisão, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.
- 5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral., conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.
- 6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.
- 7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.
  - 8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 01/03/2019, às 09:51, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador  $\bf 0264237$  e o código CRC  $\bf D28068D3$ .

0003616-76.2018.6.01.8000 0264237v3

SERVICO PUBLICO FEDERAL

## SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL N $\mathsf{OTADE} \to \mathsf{MPENHO}$

EMISSAO : 14Mar19 NUMERO: 2019NE000186 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE: 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO: AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE MUNICIPIO: 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR: 031883212-79 - FLAVIANO COELHO

ENDERECO: AV CENTRAL

MUNICIPIO: 0653 - JORDAO UF: AC CEP: 69900-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM

PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS: 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339036 000000 REV DIVULG

TIPO: GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 36167-76/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.500,00

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 27 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 30,00

VALOR DO SEQ.: 1.500,00

SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) COM VISTAS À DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO: VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JORDÃO-AC (5º ZE), NO TOTAL DE 50 HORAS.

TOTAL: 1.500,00

------

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2019, às 10:35, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario, em 14/03/2019, às 12:30, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0265821** e o código CRC **C8E4EDE7**. informando o código verificador 0265821 e o código CRC C8E4EDE7.

0003616-76.2018.6.01.8000 0265821v2

#### SERVICO PUBLICO FEDERAL

# SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL N $\mathsf{OTA}$ D $\mathsf{E}$ E M $\mathsf{P}$ E N H O

EMISSAO : 14Mar19 NUMERO: 2019NE000187 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

 $EMITENTE\ : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE$ 

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO: AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE MUNICIPIO: 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.

ENDERECO: SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PESSOA FÍSICA

ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM

PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS: 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339147 000000 REV DIVULG

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3616-76/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 300,00

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 300,00

VALOR DO SEQ.: 300,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROPERTOR PROPERTOR

 $SR.\,FLAVIANO\,COELHO\,(CPF:031.883.212-79),\,(NIT/PIS/PASEP:14264765540),\,(NIT/PIS/PASEP:1426476560),\,(NIT/PIS/PASEP:1426476560),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:142647660),\,(NIT/PIS/PASEP:14264760),\,(NIT/PIS/PASEP:$ 

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N.º 186/2019.

TOTAL: 300,00

-----

ANTONIO DA SILVA GALVÃO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**, **Coordenador(a)**, em 14/03/2019, às 10:35, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario, em 14/03/2019, às 12:31, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0265822 e o código CRC CBD6A652.

0003616 - 76.2018.6.01.80000265822v2